



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 41**  
**QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2017**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

Página 1671

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional da Educação

Serviço de Desporto da Graciosa

**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Regulamentos

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO**

Anúncios

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 478/2017 de 2 de Março de 2017

Considerando a necessidade de proceder à substituição do membro, licenciada Paula Mónica dos Santos Pereira da Terra;

Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1 e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/A, de 27 de abril, conjugado com o artigo 2.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2013/A, de 22 de novembro, na sequência de proposta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, no âmbito das competências previstas nos artigos 8.º, alínea o) e 13.º, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determina-se:

1 - É exonerada a licenciada Paula Mónica dos Santos Pereira da Terra de membro da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência sediada em Angra do Heroísmo.

2 - É nomeada a mestre Carina Patrícia Ventura Dias membro da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência sediada em Angra do Heroísmo, por um período de três anos, renovável.

3 - O presente despacho entra em vigor a 1 de fevereiro de 2017

20 de janeiro de 2017. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Despacho n.º 479/2017 de 2 de Março de 2017

Por solicitação da interessada e em cumprimento do disposto no artigo 205.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, foi dispensada da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2008/2009, a professora abaixo indicada e homologada a sua classificação profissional, por despacho de 7 de dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL****3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Classificação Profissional
Universidade Aberta	550 – Informática	Andreia Sofia Ferreira de Oliveira Martins Barbosa	12

27 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional, *José António Simões Freire*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 162/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar de 2016/2017, com os docentes abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo****1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 110:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

Marília Alexandra Freitas de Borba, por 30 dias com início a 12 de setembro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Marco Paulo Oliveira Azeredo, por 30 dias com início a 12 de setembro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 11 de novembro de 2016:

Nádia Alexandra Evangelho Ferreira, com início em 14 de novembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**2.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Carina dos Santos Neves, com início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 22 de setembro de 2016:

Sandra Fraga Seguiier Sieuve de Menezes, com início em 23 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento – Educação Musical – código 250:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

António Manuel de Almeida Pinto, com início em 14 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 19 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.311,54€;

Grupo de recrutamento – Educação Física – código 260:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Miguel da Silva Martinez, com início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento – Português – código 300:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Dulcineia Maria de Almeida Furtado, com início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento – História – código 400:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Liliana Maria Pereira Andrade, com início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento – Educação Tecnológica – código 530:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Brígida Lopes Ribeiro, com início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento – Informática – código 550:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

**JORNAL OFICIAL**

Rafaela Campelo Ferreira de Araújo, com início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017, em horário completo remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

20 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Extrato de Despacho n.º 163/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo****1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 110:

Por despacho de 10 de outubro de 2016:

Marco Paulo Oliveira Azeredo, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Marília Alexandra Freitas de Borba, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

**2.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – Francês – código 210:

Por despacho de 7 de novembro de 2016:

Marta Maria Lemos Duque, com início a 11 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

**Escola Básica e Secundária das Velas****1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 110:

Por despacho de 14 de novembro de 2016:

Pedro Emanuel Silva Costa Gago da Câmara, com início a 17 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

**JORNAL OFICIAL**

21 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
Extrato de Despacho n.º 164/2017 de 2 de Março de 2017

Por despacho de 4 de julho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Sónia Cristina Franco Nicolau, do grupo de recrutamento de Informática – código 550, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Secundária Manuel de Arriaga, com o 1.º escalão, índice 167.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
Extrato de Despacho n.º 165/2017 de 2 de Março de 2017

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com os docentes abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada Canto da Maia****1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Edite Batista Pereira, com início a 1 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**2.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Sílvia de Fátima Cardoso Bragança, com início a 1 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno, por 30 dias, com início a 12 de setembro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Moral e Religiosa Católica – código 290:

Por despacho de 4 de agosto de 2016:

Maria Joana Soares Medeiros, com início a 1 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

**Escola Básica Integrada da Praia da Vitória****2.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História – código 200:

Por despacho de 18 de outubro de 2016:

Margarida Cláudia Oliveira Silva, por 30 dias, com início a 21 de outubro de 2016, em horário incompleto correspondente a 18 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 151, no valor de 1.123,47€;

**JORNAL OFICIAL****3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de Educação Tecnológica – código 530:

Por despacho de 15 de novembro de 2016:

Susana Maria Fernandes Machado, com início a 16 de novembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 15 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 151, no valor de 936,23€;

**Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade****3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 29 de agosto de 2016:

Vítor Hugo Carrasco Soares, com início a 1 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

Pedro Fernando Garrido da Rocha, por 30 dias, com início a 14 de setembro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 166/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho de 4 de julho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e

**JORNAL OFICIAL**

Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Catarina da Graça Aguiar Pinheiro, do grupo de recrutamento de Português – código 300, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 1.º escalão, índice 167.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 167/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho de 29 de abril de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea a) do n.º 5, alínea a) do n.º 6 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com os seguintes docentes:

Catarina Alexandra dos Santos Botelho, do grupo de recrutamento de Francês – código 320, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 1.º escalão, índice 167;

Margarida Paula da Costa Medeiros Melo, do grupo de recrutamento de Português – código 300, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 1.º escalão, índice 167.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 168/2017 de 2 de Março de 2017

Por despacho de 21 de março de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com os seguintes docentes:

Carla de Sousa Furtado, do grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 1.º escalão, índice 167;

Florimundo Raposo Soares, do grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 2.º escalão, índice 188.

22 de Fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 169/2017 de 2 de Março de 2017

Por despacho de 21 de março de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Cândida Maria Melo Pereira, do grupo de recrutamento de Matemática – código 500, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 1.º escalão, índice 167.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 170/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho de 9 de junho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Paula Cristina Gonçalves do Couto, do grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada Canto da Maia, com o 2.º escalão, índice 188.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 171/2017 de 2 de Março de 2017

Por despacho de 9 de junho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea f) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Eva Alexandra Magalhães Pereira, do grupo de recrutamento de Educação Física – código 260, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, com o 1.º escalão, índice 167.

22 de fevereiro de 2017. A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 172/2017 de 2 de Março de 2017

Por despacho de 4 de julho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio,

**JORNAL OFICIAL**

retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com o seguinte docente:

Adriano Nunes Correia, do grupo de recrutamento de Educação Tecnológica – código 530, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, com o 1.º escalão, índice 167.

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 173/2017 de 2 de Março de 2017**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com o professor do quadro com vínculo definitivo do grupo de recrutamento de História de código 400, do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, da Escola Secundária Antero de Quental – Luís António Lopes Amorim da Cunha, posicionado no escalão “9.º”, índice “340”, por falecimento em 13 de fevereiro de 2017.

23 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 174/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho do Diretor Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico****2.º Ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – código 290:

Por despacho de 16 de dezembro de 2016:

Paulo Martinho Silva Matos, com início a 21 de dezembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

**Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo****Educação Pré-Escolar**

Grupo de recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 13 de dezembro de 2016:

Carla Patrícia Faria Costa, com início a 17 de dezembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

**Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo****1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110:

Por despacho de 9 de dezembro de 2016;

Mónica Fainha Sousa, com início a 16 de dezembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

**2.º Ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento – Português/Inglês – código 220:

Por despacho de 9 de dezembro de 2016:

Arivalda Marina Vieira Ávila, com início a 9 de dezembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

**Escola Secundária das Laranjeiras****3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento – Geografia – código 420:

Por despacho de 10 de fevereiro de 2017:

**JORNAL OFICIAL**

Rogério Paulo Ferraz Maia Ramos, com início a 12 de fevereiro de 2017, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

23 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 175/2017 de 2 de Março de 2017**

Por despacho do Diretor Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

**Escola Básica e Secundária Tomás de Borba****1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 21 de novembro de 2016:

Joana Prenda Bettencourt, por ratificação, com início a 20 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 18 de janeiro de 2017:

Filomena Margarida Rodrigues Amaral Silva, com início a 18 de janeiro de 2017, e termo a 31 de agosto de 2017;

**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de História – código 400:

Por despacho de 3 de fevereiro de 2017:

Sara Rafaela Mendonça da Silva, com início a 5 de fevereiro de 2017, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

23 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA GRACIOSA**

Contrato-Programa n.º 85/2017 de 2 de Março de 2017

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 154/2015, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e o Despacho n.º 179/2017, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foi celebrado para a época desportiva de 2016/2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha Graciosa, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto da Graciosa.

O objeto do contrato-programa é a concessão de apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto “Desporto Adaptado”.

Entidade	Montante	N.º Compromisso
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa	865,80€	E451701024

24 de fevereiro de 2017 – O Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Regulamento n.º 6/2017 de 2 de Março de 2017

O enquadramento legislativo relativo à administração e gestão dos estabelecimentos de ensino para além de reforçar o princípio da autonomia e o papel da escola como centro de educação e ensino e polo de desenvolvimento comunitário, alicerçado na ligação estreita que deverá existir entre a escola, o meio e os agentes da comunidade, criou condições para uma nova realidade ao nível do seu funcionamento administrativo e pedagógico, lançando desafios

**JORNAL OFICIAL**

à comunidade educativa para a construção de projetos educativos, operacionalizados em planos anuais de atividades e em projetos pedagógicos.

Às escolas é hoje exigida uma organização curricular centrada em territórios educativos, que assenta num equilíbrio entre a identidade dos projetos e a valorização dos diversos intervenientes no processo educativo, adaptados e orientados para uma resposta efetiva às necessidades emergentes.

Neste contexto, o Município deve constituir-se como um parceiro da escola na construção de autonomias, assumindo uma intervenção de apoio, que visa possibilitar uma melhor resposta às questões educativas. Para dar resposta a esta nova realidade, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo propõe-se formular um programa com o intuito de apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de planos anuais de atividades, bem como, projetos que promovam boas práticas pedagógicas e que se destaquem pela sua qualidade e excelência.

Com este programa são objetivos do Município:

- Melhorar os resultados, potenciar o sucesso educativo e promover a redução do abandono escolar;
- Desenvolver um instrumento que permita recolher, sistematizar e disseminar as boas práticas educativas experimentadas no Município;
- Apoiar e incentivar a continuidade do trabalho em parceria que se tem desenvolvido entre diferentes instituições e escolas;
- Promover e apoiar o contacto das Escolas com as diferentes entidades e instituições existentes no Município, enquanto recursos a serem otimizados e equacionados ao serviço da educação.

Em síntese, o Município pretende com a implementação deste Programa intervir no âmbito das políticas educativas locais e potenciar o desenvolvimento pessoal e social dos alunos residentes no concelho.

Tendo presentes as atribuições do Município no domínio da educação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação da Lei n.º 25/2015, de 30 de março, da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a Assembleia Municipal aprova o seguinte Regulamento Municipal de Apoio a Atividades e Projetos Pedagógicos:

**Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento tem por objeto regular a concessão de apoios às atividades e projetos pedagógicos desenvolvidos pelos estabelecimentos de educação e ensino que sirvam os alunos residentes no concelho de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 2.º

**Âmbito**

1. A atribuição de apoios tem como objetivo contribuir para satisfazer necessidades de carácter financeiro, material e logístico das unidades orgânicas visando potenciar os currículos dos diferentes níveis de ensino e valorizar as boas práticas educativas.
2. As atividades e projetos pedagógicos apresentados em candidatura devem:
  - a) Fomentar a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos visando a promoção do sucesso educativo;
  - b) Incentivar a criatividade e a inovação pedagógica na comunidade educativa;
  - c) Incentivar a participação e o envolvimento da comunidade educativa em projetos municipais;
  - d) Promover, apoiar e divulgar a implementação de boas práticas de aprendizagem;
  - e) Reforçar a relação da escola com a comunidade.

## Artigo 3.º

**Beneficiários**

Podem candidatar-se, nos termos previstos no presente regulamento, as unidades orgânicas da rede escolar do Sistema Educativo Regional inseridas na área geográfica do município de Angra do Heroísmo

## Artigo 4.º

**Tipos de apoio**

1. O apoio atribuído pela Câmara Municipal pode assumir as seguintes formas:
  - a) Apoio financeiro, através da concessão de uma verba anual a inscrever no orçamento da entidade beneficiária;
  - b) Apoio material e logístico prestado diretamente pelos serviços municipais.
2. O apoio financeiro pressupõe a aquisição dos meios necessários à execução das ações propostas pelas entidades candidatas, devendo a verba atribuída ser aplicada pelo órgão executivo de modo a garantir a uniformização de atividades nos vários estabelecimentos de ensino que compõem a unidade orgânica.
3. O apoio material e logístico depende da disponibilidade do Município e das entidades parceiras, a analisar face a cada pedido concreto.
4. O Município não apoia atividades que sejam objeto de financiamento por outras entidades ou por outras iniciativas Municipais, sob pena de devolução do montante atribuído.

**JORNAL OFICIAL**

5. Não são admitidas candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado com a Câmara Municipal, neste ou noutros programas.

6. Todos os equipamento e materiais didáticos adquiridos no âmbito dos financiamentos concedidos devem ser inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, constituindo património da entidade.

7. A atribuição do apoio financeiro será processada mediante a transferência de verbas para o Fundo Escolar da unidade orgânica, ou no caso das entidades do sistema privado ou social, para a respetiva entidade, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) 50% do apoio financeiro concedido imediatamente após a aprovação da candidatura;
- b) 50% do apoio financeiro após a aprovação do relatório final de execução do plano.

8. Na última tranche são efetuados acertos, caso o valor despendido não corresponda ao previsto à data da candidatura, ficando, em caso de valor superior, condicionada à aprovação pela Câmara Municipal.

9. A verba atribuída apenas pode ser utilizada para fazer face a encargos decorrentes da aplicação de medidas no âmbito do presente regulamento e previstas no plano aprovado.

10. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

**Artigo 5.º****Candidatura**

1. A candidatura é obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulário a fornecer pela Câmara Municipal, integralmente preenchido e homologado pelo órgão executivo da entidade candidata;
- b) Exemplar do Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades em vigor para o ano letivo a que se reporta a candidatura;
- c) Outros documentos ou informações complementares, consideradas úteis para análise do projeto candidato.

2. As candidaturas devem ser remetidas por via eletrónica à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo até 31 de outubro do ano escolar a que respeita o apoio, contando para efeitos de prazo a data de envio registada no painel do respetivo servidor.

3. Os relatórios de avaliação intercalar e final devem ser enviados por via eletrónica à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo até 15 de fevereiro e 31 de julho, respetivamente, do ano escolar a que se reporta o apoio.

**JORNAL OFICIAL**

4. Não serão consideradas as candidaturas entregues fora de prazo e que não explicitem, de forma clara, o apoio pretendido.

5. Não serão aceites as candidaturas de unidades orgânicas que não tenham remetido à Câmara Municipal o relatório final dos programas apoiados pelo Município no ano letivo anterior.

6. A apresentação da candidatura, bem como a apresentação dos relatórios, deve ser feita em formulário a disponibilizar no portal eletrónico da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

7. Os pedidos de alteração à candidatura devem ser formalizados por escrito, acompanhados da justificação da alteração pretendida em documento aprovado pelo conselho pedagógico e pelo órgão executivo competentes.

8. A Câmara Municipal reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para análise do pedido de apoio e suas alterações.

**Artigo 6.º****Projetos pedagógicos**

1. Os projetos a desenvolver devem projetar e desenvolver experiências concretas para uma efetiva melhoria na qualidade das aprendizagens das crianças e dos jovens e promover as competências dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social, a par da sua formação cívica.

2. As ações previstas devem ser articuladas com o Projeto Educativo e Plano de Atividades da entidade candidata.

3. As atividades devem realizar-se num ou mais estabelecimentos de educação e ensino, privilegiando-se a articulação entre os diferentes ciclos.

4. As atividades devem, preferencialmente, ter um horizonte temporal alargado, não se circunscrevendo a atividades pontuais.

5. Os projetos candidatos devem, sempre que possível, envolver outros agentes da comunidade.

**Artigo 7.º****Análise, seleção e proposta de apoio**

1. Compete aos serviços da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

- a) Verificar o cumprimento das condições de acesso das candidaturas;
- b) Proceder à análise e seleção das candidaturas admitidas;

**JORNAL OFICIAL**

c) Assegurar a remessa das candidaturas admitidas a reunião de câmara para aprovação da proposta de apoio a atribuir às entidades candidatas.

2. O processo de apreciação das atividades e projetos pedagógicos admitidos poderá implicar contacto com os respetivos responsáveis, com vista a esclarecimentos adicionais.

3. Findo o processo, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo comunica às entidades candidatas a sua decisão.

**Artigo 8.º****Protocolo**

1. Após aprovação dos apoios financeiros a conceder pela Câmara Municipal dos apoios, é celebrado um protocolo entre o Município e a unidade orgânica beneficiária.

2. O protocolo pode ser objeto de revisão por acordo entre ambas as partes quando se mostre estritamente necessário à sua boa execução ou unilateralmente pelo Município devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a alteração sempre sujeita a prévia aprovação pela Câmara Municipal.

3. A desistência ou o incumprimento das condições estabelecidas no protocolo constitui motivo para a rescisão do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.

**Artigo 9.º****Publicitação**

No portal eletrónico oficial da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, podendo ainda ser utilizados outros meios de comunicação e divulgação, são publicitados:

- a) O período de candidatura;
- b) Os apoios concedidos a cada unidade orgânica;
- c) Os planos aprovados e os respetivos relatórios de execução.

Aprovado, em Assembleia Municipal, em 10 de fevereiro de 2017. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**  
**Regulamento n.º 7/2017 de 2 de Março de 2017**

A escola, entidade multiplicadora de saberes, deverá, nas modernas sociedades, ter associada à sua função educativa uma outra função social e um papel determinante no

**JORNAL OFICIAL**

exercício da cidadania e das solidariedades, procurando combater a exclusão social. O apoio sócio-educativo aos alunos, o combate ao absentismo e ao insucesso e abandono escolares, com recurso a estratégias que passam pela garantia de que nenhuma criança ou jovem potencialmente mais fragilizado do ponto de vista económico fique fora do sistema escolar ou impedido de prosseguir estudos, deve constituir uma vertente fundamental da política social da administração educativa e dos municípios.

O Município de Angra do Heroísmo sempre afirmou e prosseguiu uma política educativa assente na construção de uma escola inclusiva em que o acesso à educação de todas as crianças e jovens, independentemente das condições socioeconómicas, ou quaisquer outras diferenças, seja um facto e não apenas um direito proclamado. Neste sentido, entende ser necessário fomentar a implementação do Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar nas unidades orgânicas, a fim de melhorar e aprofundar os apoios às crianças e jovens em situações de maior fragilidade social e económica, e contribuir ativamente para combater a pobreza, as desigualdades e o abandono escolar no âmbito de cada estabelecimento de educação e ensino do concelho.

Tendo presentes as atribuições do Município no domínio da educação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação da Lei n.º 25/2015, de 30 de março, da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a Assembleia Municipal aprova o seguinte Regulamento municipal de apoio à execução do Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar dos estabelecimentos de ensino:

**Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento tem por objeto regular a concessão dos apoios no domínio da ação social escolar às unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional que servem o Concelho de Angra do Heroísmo.

**Artigo 2.º****Âmbito**

A atribuição de apoio tem como objetivo responder, em regime de complementaridade à administração educativa regional, às necessidades de carácter financeiro, material e logístico dos alunos que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da rede escolar do concelho de Angra do Heroísmo, em execução do Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar aprovado pela respetiva unidade orgânica.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 3.º

**Beneficiários**

Podem candidatar-se, nos termos previstos no presente regulamento, as unidades orgânicas da rede escolar do Sistema Educativo Regional inseridas na área geográfica do município de Angra do Heroísmo que disponham de Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar aprovado nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

## Artigo 4.º

**Tipos de apoio**

1. O apoio atribuído pela Câmara Municipal pode assumir as seguintes formas:

- a) Apoio financeiro, através da concessão de uma verba anual a inscrever no orçamento da entidade beneficiária;
- b) Apoio material e logístico prestado diretamente pelos serviços municipais.

2. O apoio financeiro pressupõe a aquisição dos meios necessários à execução das ações propostas pelas entidades candidatas, devendo a verba atribuída ser aplicada pelo órgão executivo de modo a garantir a uniformização de atividades e dos apoios nos vários estabelecimentos de ensino que compõem a unidade orgânica.

3. O apoio material e logístico depende da disponibilidade do Município, a analisar face a cada pedido concreto.

4. O Município não apoia atividades que sejam objeto de financiamento por outras entidades ou por outras iniciativas Municipais, mesmo quando façam parte do Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar, sob pena de devolução do montante atribuído.

5. Não são admitidas candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado com a Câmara Municipal, neste ou noutros programas.

6. A atribuição do apoio financeiro será processada mediante a transferência de verbas para o Fundo Escolar da unidade orgânica, ou no caso das entidades do sistema privado ou social para a respetiva entidade, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) 30% do apoio financeiro concedido imediatamente após a aprovação da candidatura;
- b) 50% do apoio financeiro concedido após a aprovação do relatório de avaliação intercalar da execução do plano;
- c) 20% do apoio financeiro após a aprovação do relatório final de execução do plano.



7. Na última tranche são efetuados acertos, caso o valor despendido não corresponda ao previsto à data da candidatura, ficando, em caso de valor superior, condicionada à aprovação pela Câmara Municipal.

8. A verba atribuída apenas pode ser utilizada para fazer face a encargos decorrentes da aplicação de medidas no âmbito do presente regulamento e previstas no Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar.

9. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

#### Artigo 5.º

#### **Candidatura**

1. A candidatura é obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulário a fornecer pela Câmara Municipal, integralmente preenchido e homologado pelo órgão executivo da entidade candidata;
- b) Exemplar do Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades em vigor para o ano letivo a que se reporta a candidatura;
- c) Exemplar do Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar;
- d) Outros documentos ou informações complementares, consideradas úteis para análise do projeto candidato.

2. As candidaturas devem ser remetidas por via eletrónica à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo até 31 de outubro do ano escolar a que respeita o apoio, contando para efeitos de prazo a data de envio registada no painel do respetivo servidor.

3. Os relatórios de avaliação intercalar e final devem ser enviados por via eletrónica à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo até 15 de fevereiro e 31 de julho, respetivamente, do ano escolar a que se reporta o apoio.

4. Não serão consideradas as candidaturas entregues fora de prazo e que não explicitem, de forma clara, o apoio pretendido.

5. Não serão aceites as candidaturas de unidades orgânicas que não tenham remetido à Câmara Municipal o relatório final dos programas apoiados pelo Município no ano letivo anterior.

6. A apresentação da candidatura, bem como a apresentação dos relatórios, deve ser feita em formulário a disponibilizar no portal eletrónico da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.



7. Os pedidos de alteração à candidatura devem ser formalizados por escrito, acompanhados da justificação da alteração pretendida em documento aprovado pelo órgão executivo competente.

8. A Câmara Municipal reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para análise do pedido de apoio e suas alterações.

#### Artigo 6.º

#### **Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar**

1. Para efeitos do presente regulamento, e sem prejuízos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, o Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar deve, designadamente:

- a) Visar a promoção da integração social dos alunos em risco de exclusão social;
- b) Prever medidas concretas destinadas a apoiar os alunos e os seus agregados familiares, visando a promoção do sucesso escolar, do desenvolvimento pessoal e social dos alunos e da sua formação cívica;
- c) Incluir medidas complementares às do regime de acção social escolar em matéria de apoio às famílias com alunos carenciados em matéria de transporte escolar, material escolar e refeições no período escolar;
- d) Ter como objetivo assegurar de que nenhum aluno fique fora do sistema escolar ou impedido de prosseguir estudos por razões sócio-económicas;
- e) Integrar objetivos, indicadores e metas a atingir nas áreas do acompanhamento, recuperação, integração e desenvolvimento escolar.

2. As ações previstas devem ser claramente articuladas com o Projeto Educativo e Plano de Atividades da instituição candidata.

3. As ações devem abranger a totalidade da área geográfica do concelho de Angra do Heroísmo servida pela unidade orgânica e serem adaptadas e orientadas para uma resposta efetiva às necessidades emergentes do território educativo.

4. As ações devem, preferencialmente, ter um horizonte temporal alargado, não se circunscrevendo a atividades pontuais.

5. Os projetos candidatos devem, sempre que possível, envolver outros agentes da comunidade educativa e da sociedade civil.



## Artigo 7.º

**Análise, seleção e proposta de apoio**

1. Compete aos serviços da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:
  - a) Verificar o cumprimento das condições de acesso das candidaturas;
  - b) Proceder à análise e seleção das candidaturas admitidas;
  - c) Assegurar a remessa das candidaturas admitidas a reunião de Câmara para aprovação da proposta de apoio a atribuir às entidades candidatas.
2. O processo de apreciação das atividades e projetos pedagógicos admitidos poderá implicar contacto com os respetivos responsáveis, com vista a esclarecimentos adicionais.
3. Findo o processo, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo comunica às entidades candidatas a sua decisão.

## Artigo 8.º

**Protocolo**

1. Após aprovação dos apoios financeiros a conceder pela Câmara Municipal dos apoios, é celebrado um protocolo entre o Município e a unidade orgânica beneficiária.
2. O protocolo pode ser objeto de revisão por acordo entre ambas as partes quando se mostre estritamente necessário à sua boa execução ou unilateralmente pelo Município devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a alteração sempre sujeita a prévia aprovação pela Câmara Municipal.
3. A desistência ou o incumprimento das condições estabelecidas no protocolo constitui motivo para a rescisão do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.

## Artigo 9.º

**Publicitação**

No portal eletrónico oficial da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, podendo ainda ser utilizados outros meios de comunicação e divulgação, são publicitados:

- a) O período de candidatura;
- b) Os apoios concedidos a cada unidade orgânica;
- c) Os planos aprovados e os respetivos relatórios de execução.

**JORNAL OFICIAL**

Aprovado, em Assembleia Municipal, em 10 de fevereiro de 2017. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**  
**Regulamento n.º 8/2017 de 2 de Março de 2017**

Considerando que com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, a partir do ano de 2022, os animais de companhia errantes que sejam obrigatoriamente capturados pelos serviços municipais deixam de ser abatidos se, passados 8 dias após a sua detenção, não forem adotados, sendo, em vez disso, castrados;

Considerando que de acordo com esse mesmo diploma legal, os animais de companhia errantes capturados e subsequentemente castrados, são libertados passados 120 dias da recuperação cirúrgica, caso entretanto ninguém os adote;

Considerando que tal medida implicará uma renovação muito lenta de espaços disponíveis no centro de recolha oficial, o qual se encontra usualmente sobrelotado com animais entregues pelos próprios detentores;

Considerando que sempre que são impostos impedimentos ou se dificulta a entrega de animais de companhia indesejados no centro de recolha oficial aumenta o número de animais errantes, com todos os problemas associados, fazendo perigar a saúde pública, a segurança de pessoas e bens, a segurança rodoviária, a segurança de outros animais e a tranquilidade ao mesmo tempo que potencia a proliferação de animais ferais, a qual, no caso dos cães, leva ao surgimento de matilhas;

Considerando que o ato de procura e captura de animais errantes, que geralmente tem que ser realizado durante o período noturno é oneroso;

Considerando que o programa de esterilização dos centros de recolha oficial de animais de companhia, tornado obrigatório pelo referido diploma, por si só não é suficiente para promover o controlo reprodutivo dos animais de companhia, visto que não abrange o controlo reprodutivo dos animais com detentor identificado;

Considerando que são as dificuldades financeiras o principal motivo para os detentores de animais de companhia não promoverem o controlo reprodutivo dos seus animais através da esterilização cirúrgica;

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, sob proposta da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, delibera aprovar o:

**Programa de Incentivos e Promoção do Controlo da Reprodução dos Animais de  
Companhia de Detentores Residentes no Concelho de Angra do Heroísmo**

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 1.º

**Objecto**

1. O presente Programa de Incentivos e Promoção do Controlo da Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Concelho de Angra do Heroísmo, doravante designado por programa, fundamenta-se no estipulado no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, e visa complementar a obrigação de controlo reprodutivo estabelecido pelo artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, para os animais de companhia que sejam recolhidos no centro de recolha oficial.

2. O programa visa a esterilização cirúrgica de animais de companhia.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

1. Para efeitos do presente programa, apenas são considerados como animais de companhia elegíveis para apoio as fêmeas das espécies cão doméstico (*Canis lupus familiaris*) e gato doméstico (*Felis silvestris catus*) que possuam mais de 6 meses e menos de 6 anos e não estejam prenhes.

2. O presente programa apenas se aplica aos animais referido no número anterior quando sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os detentores residam no concelho de Angra do Heroísmo há pelo menos um ano;
- b) O animal não tenha sido adotados a partir do centro de recolha oficial;
- c) O animal esteja efetivamente alojado no concelho de Angra do Heroísmo;
- d) No agregado familiar do detentor não haja outro animal apoiado por este programa nos últimos 3 anos;
- e) O detentor cumpra com obrigações legais para com o animal e quaisquer outros à sua guarda.

## Artigo 3.º

**Candidatura**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a candidatura ao apoio do programa é feito mediante preenchimento de formulário eletrónico, no qual deve estar identificado o nome, morada, número de contribuinte e de cartão de cidadão, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico, caso exista, do detentor do animal, bem como os dados identificativos do animal, tais como nome, número do chip eletrónico, registo e licença atualizados, data de nascimento, peso e indicação do local onde o animal se encontra alojado.

**JORNAL OFICIAL**

2. O detentor do animal entrega igualmente uma declaração de conhecimento e concordância com as condições do programa, a incluir no formulário a que se refere número anterior.

3. Ao requerimento mencionado no número anterior é anexada cópia da última declaração de IRS disponível do detentor do animal, a qual deve fazer menção da quantidade e número de contribuinte dos elementos do agregado familiar, bem como a respetiva nota de liquidação emitida pelos serviços de finanças, ou, na sua ausência, o documento a que se refere o número seguinte.

4. Quando não exista nota de liquidação fiscal deve ser apresentada uma certidão de ausência de obrigatoriedade de reporte de rendimentos, emitida pelo serviço competente da administração tributária.

5. A não entrega ou a entrega incompleta de qualquer um dos elementos que devam constar no requerimento e documentação associada origina a rejeição liminar da candidatura, a qual é notificado ao requerente no prazo de 5 dias úteis.

**Artigo 4.º****Identificação do animal**

1. Sempre que o animal apresentado para candidatura ao Programa não possua identificação eletrónica, a inserção do chip eletrónico é feita no Centro de Recolha Oficial.

2. Após o registo e licenciamento na respetiva Junta de Freguesia, o detentor apresenta a documentação na Câmara Municipal para efeitos de completamento dos dados do requerimento e sua posterior análise.

**Artigo 5.º****Aprovação da candidatura**

1. A candidatura é considerada válida para aprovação nas seguintes situações:

a) Seja apresentada toda a documentação e respetiva informação mencionada nos artigos anteriores;

b) Nos últimos cinco anos não tenha sido imputado ao candidato, com fundamento confirmado, situações de más condições de alojamento de animais de companhia, maus tratos, condições higiénicas deficientes ou de excesso de alojamento de animais num mesmo prédio;

c) O rendimento líquido mensal per capita do agregado familiar não seja superior a 1,25 vezes o valor do salário mínimo mensal em vigor nos Açores;

d) O animal reúna os requisitos constantes no artigo 2.º do presente regulamento.

e) Tratando-se de candidato morador em habitação social municipal, e, sem prejuízo das regras estabelecidas no Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de

**JORNAL OFICIAL**

Habitação de Angra do Heroísmo, não possua rendas atrasadas ou, em caso de dívida, ter cumprido o plano de pagamento nos últimos 6 meses, e não ser a respetiva moradia abrangida por qualquer regra contratual ou legal que impeça o alojamento de animais de companhia das espécies a que se refere este programa.

f) Haja cabimento orçamental disponível.

2. A avaliação dos processos de candidatura é feita pela ordem de entrada.
3. A aprovação cabe ao membro do executivo com competência em matéria de bem estar animal.

**Artigo 6.º****Valor do apoio a conceder**

1. O valor do apoio a conceder é determinado em função do rendimento mensal líquido per capita do candidato.

2. Para efeitos do número anterior, o rendimento mensal líquido do candidato é determinado de acordo com a fórmula  $RC = [R - (DC + CL + DE)] / 12N$ , onde:

a) RC – rendimento anual líquido per capita;

b) R – rendimento anual do agregado familiar, constituído pelo somatório do rendimento coletável constante da nota de liquidação fiscal do ano anterior com os rendimentos provenientes de prestações sociais não constantes de declaração fiscal, tais como o subsídio de desemprego, as pensões de qualquer natureza e prestações similares;

c) DC – valor das deduções à coleta inscrito na nota de liquidação fiscal;

d) CL – valor da coleta líquida inscrita na nota de liquidação fiscal;

e) DE – o valor das despesas comprovadamente resultantes de encargos extraordinários resultantes de doença, deficiência, ou outro motivo atendível, determinados nos termos do artigo seguinte;

f) N – número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3. Para efeitos do número anterior, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações legalmente equiparadas que vivam em economia comum, devendo o conjunto ser o mesmo que foi considerado na declaração fiscal correspondente à nota de liquidação fiscal apresentada, salvo situações excecionais devidamente justificadas.

4. Para avaliação do total dos rendimentos agrícolas, comerciais, industriais e de serviços, pode atribuir-se a retribuição mínima mensal garantida em vigor nos Açores a cada elemento ativo do respetivo agregado, sempre que a declaração de rendimento mensal líquido per capita seja de valor inferior.

**JORNAL OFICIAL**

5. O valor do apoio à esterilização a conceder, em função do rendimento mensal líquido per capita do candidato expresso em percentagem do salário mínimo mensal em vigor nos Açores (SMR), é o seguinte:

- a) Até 30% do SMR – 100%;
- b) De 31% a 45% do SMR – 70%;
- c) De 46% a 70% do SMR – 50%;
- d) De 71% a 125% do SMR – 30%.

**Artigo 7.º****Medidas alternativas**

1. Sempre que a verba disponível para a intervenção cirúrgica seja insuficiente, a Câmara Municipal suspende os apoios, suportando o uso de contraceptivos orais ou injetáveis, sem prejuízo da eventual alteração orçamental que se justifique.

2. As candidaturas aprovadas que se encontrem na situação prevista no número anterior, transitam automaticamente para o orçamento municipal imediato.

**Artigo 8.º****Execução do apoio concedido**

1. Aprovada a candidatura, os serviços municipais comunicam tal facto ao requerente, o qual dispõe 15 dias úteis para levantar o voucher de apoio à esterilização ou à comparticipação no fármaco anovulatório, comprometendo-se por escrito, no ato de levamento, a cumprir com as regras contidas no presente programa, incluindo a obrigação de manter o animal no seu agregado familiar, ou de parente direto por 8 anos consecutivos, exceto em caso de morte do animal ou outros motivos atendíveis.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o voucher de apoio à intervenção cirúrgica é válido por um mês, não podendo ser renovado no âmbito da mesma candidatura.

3. O prazo estabelecido no número anterior suspende-se quando o animal tenha desenvolvido doença ou debilidade que impeça a operação no prazo estipulado ou quando a clínica veterinária convencionada atestar que não a pode executar por excesso de pedidos, devendo ser apresentado comprovativo nos serviços municipais antes do término do prazo para a realização da intervenção cirúrgica.

4. A declaração da clínica veterinária referida no número anterior deve indicar a nova data prevista para a execução da cirurgia.

5. Após a intervenção cirúrgica ou administração do anovulatório, o detentor do animal tem 10 dias para entrega da declaração da clínica veterinária confirmando a execução da ação discriminada no voucher, a qual deverá ser acompanhada por registo fotográfico do animal

**JORNAL OFICIAL**

operado, que permita a sua fácil identificação, sem prejuízo de eventual fiscalização sucessiva pelo Serviço Municipal de Saúde Pública Veterinária.

6. A falta de levantamento do voucher no prazo acima estipulado, ou da entrega da declaração da clínica veterinária a que se reporta o número anterior no prazo fixado, implica a caducidade de todo o processo de candidatura ao programa, sendo imputadas ao detentor do animal quaisquer despesas entretanto efetuadas.

**Artigo 9.º****Registo e fiscalização**

1. Os serviços municipais mantêm atualizada uma lista dos animais de companhia que foram abrangidos pelo presente programa.

2. Os serviços de fiscalização municipal podem verificar a qualquer momento o cumprimento das obrigações legais dos detentores de animais de companhia abrangidos pelo presente programa, nomeadamente se o detentor do animal ainda reside na freguesia, se o animal ainda está na sua posse e se o mesmo ainda se mantém no local inicialmente indicado como alojamento.

3. Quando que se verifique que o detentor do animal não cumpriu as condições estabelecidas no programa, o Município inicia as diligências para ser ressarcido das despesas em que incorreu, nos termos legais aplicáveis.

4. Sempre que necessário, e sem prejuízo da colaboração da fiscalização municipal, o médico veterinário municipal responsável pelo programa pode exigir a observação do animal e das condições do seu alojamento, podendo essa mesma observação condicionar a aprovação da candidatura, com base em relatório escrito fundamentado.

5. O disposto no número anterior visa a verificação dos princípios do presente programa e demais obrigações legais para o alojamento de animais de companhia, não substituindo a responsabilidade das clínicas veterinárias na confirmação prévia das condições de saúde do animal para a submissão à esterilização cirúrgica ou a aplicação de anovulatórios.

6. Cabe ao médico veterinário municipal responsável pelo programa elaborar um relatório anual sobre a sua execução, descrevendo o executado e sugerindo correções e necessidades futuras para a execução do programa.

**Artigo 10.º****Exclusão do programa**

1. O abandono, maus tratos ou deficientes condições de alojamento de animais de companhia alvo de esterilização no âmbito do presente programa, determinam a exclusão permanente do detentor ou de qualquer outro elemento que faça parte do agregado familiar de qualquer apoio municipal no âmbito do bem estar animal, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente previstos.



2. A penalização prevista no número anterior aplica-se também aos casos de incumprimento do período de 8 anos de manutenção do animal previsto no n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

**Contratação de serviços**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a contratação de clínicas veterinárias para a execução das práticas cirúrgicas e aplicação de anovulatórios a que se refere o presente regulamento segue as normas gerais aplicáveis à contratação pública.

2. As clínicas veterinárias contratadas para o programa têm que exercer a sua atividade na ilha Terceira.

3. Sempre que se verifique a caducidade do apoio atribuído, os serviços municipais notificam a clínica veterinária contratante.

Artigo 12.º

**Aplicação**

O presente programa tem a duração de 3 anos contados sobre a data de aprovação, sem prejuízo da prorrogação, por iguais períodos, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Aprovado, em Assembleia Municipal, em 20 de fevereiro de 2017. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO**

Anúncio n.º 59/2017 de 2 de Março de 2017

**1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:**

Designação da entidade adjudicante (\*)

Município de São Roque do Pico

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço Administrativo e Financeiro

Endereço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

**2 - Objeto do contrato:**

Designação do contrato (\*)

Concurso público n.º 4/2017/CMSRP - Empreitada de "Requalificação da Zona entre o Farol e a Poça Branca, freguesia da Praínha e Município de São Roque do Pico".

Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente concurso público tem por objeto a celebração de contrato de empreitada para a Requalificação da Zona entre o Farol e a Poça Branca, freguesia da Praínha e município de São Roque do Pico.

Tipo de contrato



empreitada de obras públicas (\*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (\*)

45246500

### 3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*)  sim  não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: até

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*)  sim  não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*)  sim  não

É adotada uma fase de negociação? (\*)  sim  não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)  sim  não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)  sim  não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)  sim  não

5 - Divisão em lotes (\*)  sim  não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (\*)



Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

**6 - Local da execução do contrato (\*)**

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

São Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

**7 - Prazo de execução do contrato (\*):**

180 dias ou 6 meses

**8 - Documentos de habilitação**

Declaração referida no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP. Em ordem a aferir da existência e validade do Alvará ou dos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, previstas na alínea seguinte, a Entidade Adjudicante, procederá à respetiva consulta no Portal internet daquele Instituto, atualmente disponível em [www.impic.pt](http://www.impic.pt), no Menu > Consulta de Empresas Licenciadas.” Para efeitos do estabelecido na alínea anterior, o adjudicatário deve ser possuidor do Alvará ou dos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos seguintes termos: A 1ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), a qual tem de ser de classe (2.ª) que cubra o valor global da proposta e que se integra na categoria em que o tipo de obra se enquadra. Para efeito da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, o adjudicatário pode indicar na sua proposta os alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. O adjudicatário, ou um subcontratado referido no número anterior, nacional, de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre os

**JORNAL OFICIAL**

Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos n.ºs 3 e 4, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar. O órgão da Entidade Pública Contratante competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

**9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*)**  sim  não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

**10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:**

**10.1 - Consulta das peças do concurso:**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São Roque do Pico, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente (das 8h30m às 16h30m), desde a data da primeira publicação do anúncio do procedimento até à data limite para a apresentação das propostas.

Endereço desse serviço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)



292648709

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

**10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:****Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)**

Não aplicável

**10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)**

Os interessados podem solicitar, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas, pela Entidade Pública Contratante, cópias das peças do procedimento, mediante o prévio pagamento do montante do seu custo DE REPRODUÇÃO, as quais lhes devem ser entregues ou enviadas, em suporte de papel ou em ficheiro informático no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido. Os interessados que desejem obter os documentos por via postal devem ainda suportar os respetivos custos de envio.

**11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):**

Até às 16:30 horas do 36º dia a contar da data de envio do presente anúncio

**12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**13 - Critério de adjudicação (\*)**

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (60%) PREÇO (40%) A classificação Final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula: Pontuação Final (PF)= (0.60xA) + (0.40xB)

**14 - Dispensa de prestação de caução  sim  não****15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:**

Designação (\*)

**JORNAL OFICIAL**

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Endereço (\*)

Alameda 10 de novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

**16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)**

01-03-2017

**17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:**

No Diário da República?  sim  não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia?  sim  não (\*)

**18 - Outras informações**

O preço base do presente procedimento é de € 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. O ato público do concurso terá lugar na morada indicada no ponto 1 e realizar-se-á pelas 10:00 horas do 1º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

**19 - Identificação do autor do anúncio:**

Nome (\*) Mark Anthony Silveira

Cargo ou função (\*) Presidente da Câmara

**JORNAL OFICIAL**

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º [2195/2002](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º [2151/2003](#), da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º [213/2008](#), da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO****Anúncio n.º 60/2017 de 2 de Março de 2017****1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:**

Designação da entidade adjudicante (\*)

Município de São Roque do Pico

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço Administrativo e Financeiro

Endereço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700



Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

## **2 - Objeto do contrato:**

Designação do contrato (\*)

Concurso público n.º 5/2017/CMSRP - Empreitada de “Infraestruturação do Parque Empresarial – Zona Industrial de Santo António – São Roque do Pico”.

Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente concurso público tem por objeto a celebração de contrato de empreitada para a concretização da infraestruturação do Parque Empresarial, sito na Zona Industrial de Santo António, freguesia de Santo António e município de São Roque do Pico.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (\*)

45211360

## **3 - Indicações adicionais:**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*)  sim  não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*)  sim  não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*)  sim  não

É adotada uma fase de negociação? (\*)  sim  não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)  sim  não



A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)  sim  não

**4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)**  sim  não

**5 - Divisão em lotes (\*)**  sim  não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

**6 - Local da execução do contrato (\*)**

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

São Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

**7 - Prazo de execução do contrato (\*)**:

180 dias ou 6 meses

**8 - Documentos de habilitação**

Declaração referida no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP. Em ordem a aferir da existência e validade do

**JORNAL OFICIAL**

Alvará ou dos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, previstas na alínea seguinte, a Entidade Adjudicante, procederá à respetiva consulta no Portal internet daquele Instituto, atualmente disponível em [www.impic.pt](http://www.impic.pt), no Menu > Consulta de Empresas Licenciadas.” Para efeitos do estabelecido na alínea anterior, o adjudicatário deve ser possuidor do Alvará ou dos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos seguintes termos: A 1ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), a qual tem de ser de classe (3.ª) que cubra o valor global da proposta e que se integra na categoria em que o tipo de obra se enquadra. Para efeito da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, o adjudicatário pode indicar na sua proposta os alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. O adjudicatário, ou um subcontratado referido no número anterior, nacional, de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre os Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar. O órgão da Entidade Pública Contratante competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

**9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*)**  sim  não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

**10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:**

**10.1 - Consulta das peças do concurso:**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

**JORNAL OFICIAL**

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São Roque do Pico, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente (das 8h30m às 16h30m), desde a data da primeira publicação do anúncio do procedimento até à data limite para a apresentação das propostas.

Endereço desse serviço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

**10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:**

**Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)**

Não aplicável

**10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)**

Os interessados podem solicitar, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas, pela Entidade Pública Contratante, cópias das peças do procedimento, mediante o prévio pagamento do montante do seu custo DE REPRODUÇÃO, as quais lhes devem ser entregues ou enviadas, em suporte de papel ou em ficheiro informático no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido. Os interessados que desejem obter os documentos por via postal devem ainda suportar os respetivos custos de envio.

**11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):**

Até às 16:30 horas do 36º dia a contar da data de envio do presente anúncio

**JORNAL OFICIAL****12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**13 - Critério de adjudicação (\*)**

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (60%) PREÇO (40%) A classificação Final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula: Pontuação Final (PF)= (0.60xA) + (0.40xB)

**14 - Dispensa de prestação de caução  sim  não****15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:**

Designação (\*)

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Endereço (\*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (\*)

9940-353

Localidade (\*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (\*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

**16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)**



01-03-2017

**17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:**No Diário da República?  sim  não (\*)No Jornal Oficial da União Europeia?  sim  não (\*)**18 - Outras informações**

O preço base do presente procedimento é de € 600.000,00 (seiscentos mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. O ato público do concurso terá lugar na morada indicada no ponto 1 e realizar-se-á pelas 10:00 horas do 1º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas. Não haverá lugar à adjudicação, conforme alínea d) do nº 1 do artigo 79º do CCP, no caso de não aprovação do empreendimento pelo Programa AÇORES 2020.

**19 - Identificação do autor do anúncio:**

Nome (\*) Mark Anthony Silveira

Cargo ou função (\*) Presidente da Câmara Municipal

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º [2195/2002](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º [2151/2003](#), da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º [213/2008](#), da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.